



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÉRIE ÚNICA DA 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR S.I. TECNOLOGIA S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

- (i) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.367.308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Emissora**”); e
- (ii) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Agente Fiduciário**”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) na data de 24 de agosto de 2021 o Agente Fiduciário e a Emissora firmaram o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 103ª (Centésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por S.I. Tecnologia S.A.* (“**Termo de Securitização**”), o qual regula a emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio referentes à série única da 103ª (centésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, lastreados nos direitos creditórios decorrentes do CDCA nº 001/2024-UM, emitido pela Devedora, em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 11.076/04, no valor total de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais); e
- (ii) a Emissora e o Agente Fiduciário desejam aditar o Termo de Securitização para o fim de alterar a redação: (a) das definições de “CDCA”, “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, “Contrato de Penhor de Ações” e “Data de Emissão”, todas constantes da Cláusula Primeira do Termo de Securitização; (b) das Cláusulas 4.2.5, 4.3.1, 5.6 e 7.2.1.1 do Termo de Securitização; e (c) do Anexo I do Termo de Securitização.



RESOLVEM celebrar este *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Série Única da 103ª (Centésima Terceira) Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Primeiro Aditamento")*, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e definições aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos neste Primeiro Aditamento, terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Em função do quanto se encontra acima estabelecido, a Emissora e o Agente Fiduciário celebram o presente Primeiro Aditamento para o fim de alterar:

(a) alterar a redação das definições de "CDCA", "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", "Contrato de Penhor de Ações" e "Data de Emissão", todas constantes da Cláusula Primeira do Termo de Securitização, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

<u>"CDCA"</u>	<i>significa o CDCA nº 001/2024-UM, emitido pela Devedora em favor da Emissora na data de 27 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 11.076/04, o qual compõe o lastro dos CRA e cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização;</i>
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"</u>	<i>significa o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado na data de 27 de agosto de 2021 entre a Devedora e a Emissora;</i>
<u>"Contrato de Penhor de Ações"</u>	<i>significa o Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado na data de 27 de agosto de 2021 entre a Devedora, o Avalista Rogério Paiva Cavalcante, acima qualificado, e a Emissora;</i>
<u>"Data de Emissão"</u>	<i>significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 27 de agosto de 2021;</i>



(b) alterar a redação das Cláusulas 4.2.5, 4.3.1, 5.6 e 7.2.1.1 do Termo de Securitização, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

*4.2.5. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, a Devedora deverá mensalmente constituir um fundo de reserva, a partir de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido no CDCA), no montante equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da próxima parcela projetada da PMT devida pela Devedora no âmbito do CDCA (“**Fundo de Reserva**”).*

4.3.1. A Emissora poderá exigir a substituição e/ou o reforço dos Direitos Creditórios no caso de tais Direitos Creditórios passarem, por qualquer razão, a representar montante inferior ao valor suficiente para representar, a todo o momento, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor do CDCA, a ser calculado pela Emissora, considerando, para efeitos de cálculo do valor dos Contratos Lastro, o faturamento vincendo mensal programado e atualizado pelo índice previsto no Contrato Lastro, se o caso, até a Data de Vencimento, conforme apurado pela Emissora em cada uma das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios.

5.6. Local e Data de Emissão. Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 27 de agosto de 2021. O local de emissão é a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

*7.2.1.1. A Devedora deverá assegurar, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, que, a qualquer tempo, enquanto houver obrigações pendentes de cumprimento no âmbito dos CRA e/ou do CDCA, o valor dos Direitos Cedidos Fiduciariamente represente, durante todo o prazo da Emissão, no mínimo, valor igual ou superior a 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor do CDCA, na respectiva Data de Verificação dos Direitos Creditórios a ser feita pela Emissora (“**Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária**”).*

(c) alterar a redação do Anexo I do Termo de Securitização, o qual é substituído e passa a vigor com a redação que lhe é dada na forma do Anexo I deste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as disposições do Termo de Securitização não aditadas ou modificadas pelo presente Primeiro Aditamento são ora ratificadas pelas Partes, e subsistirão em plena eficácia e vigor em conformidade com seus termos.



3.2. O presente Primeiro Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ou fundadas neste Primeiro Aditamento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Primeiro Aditamento é assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]



[Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 103ª (Centésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por S.I. Tecnologia S.A., celebrado na data de 27 de agosto de 2021.]

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/ME:

2. _____
Nome:
CPF/ME:



ANEXO I

A Emissora neste ato declara e garante aos Titulares de CRA, e a qualquer outra pessoa que venha a se tornar titular dos CRA, que o CDCA representa os direitos creditórios do agronegócio vinculados aos CRA. Dessa forma, os Titulares de CRA poderão exercer qualquer direito inerente às suas respectivas condições de Titulares de CRA diretamente contra a Emissora, na hipótese de inadimplemento dos CRA, que poderá exercer os seus direitos contra o Devedor, nos termos do CDCA.

IDENTIFICAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS AOS CRA

Número de Ordem	Data e Local de Emissão	Emitente CNPJ/ME	Credor CNPJ/ME	Data de Vencimento	Juros Remuneratórios	Encargos Moratórios	Valor Nominal
001/2024-UM	27 de agosto de 2021 São Paulo/SP	S.I. Tecnologia S.A. CNPJ/ME sob o nº 26.513.479/0001-53	ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. CNPJ/ME nº 26.609.050/0001-64	19 de setembro de 2024	Juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado do CDCA ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes a 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.	Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (iii) multa não compensatória de 2% (dois	R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais)



						por cento) sobre o saldo das obrigações em aberto.	
--	--	--	--	--	--	---	--

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma') disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



Protocolo de Assinatura(s)



O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: CA043C12-7D9D-4541-940B-D18C3FC2A73F



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

 <p><i>Nilson raposo leite</i> Assinou em 30/08/2021 14:01:49 nilson.raposo@oliveiratrust.com.br CPF: 011.155.984-73</p>	 <p><i>Bianca galdino batistela</i> Assinou em 30/08/2021 15:10:18 bianca.galdino@oliveiratrust.com.br CPF: 090.766.477-63</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

 <p><i>Cristian de almeida fumagalli</i> Assinou em 30/08/2021 13:42:54 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94</p>	 <p><i>Milton scatolini menten</i> Assinou em 30/08/2021 15:25:29 milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

TESTEMUNHAS

 <p><i>Jose marcos jordao teodoro</i> Assinou em 30/08/2021 13:31:02 jose.jordao@ecoagro.agr.br CPF: 097.579.126-54</p>	 <p><i>Roberta lacerda crespilho</i> Assinou em 30/08/2021 14:15:24 roberta@ecoagro.agr.br CPF: 220.314.208-10</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.